LEI Nº 1056/94

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública à Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Belo Jardim - PE.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública à Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Belo Jardim-PE, fundada em 15 de abril de 1951, mantedora do Hospital ' Dr. Fernando de Abreu;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 12 de agosto de 1994.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO